

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 902021
Código de validação: 304A7493C3

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 2021 PARNARAMA - VARA ÚNICA DE PARNARAMA

Dado início aos trabalhos, no dia 19 de setembro de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• IGOR MARTINS COELHO ALMEIDA• AMANDA GOMES SEGUINSI• MARCELA TEOFILU DE ALMEIDA• CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE• JOAO PAULO TEIXEIRA SOUZA CORDEIRO• MIGUEL ANTONIO FIGUEIREDO MOYSES

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIIONADA:

A lotação de servidores na unidade **NÃO ESTÁ** em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICIONAL	PARNARAMA - VARA ÚNICA DE PARNARAMA
-----------------------	-------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

JUIZ DE DIREITO TITULAR	SHEILA SILVA CUNHA
ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Sim
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	Prejudicado
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	3.619 dias
B) TEMPO NA COMARCA:	1.352 dias
C) TEMPO NA UNIDADE:	1.352 dias
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	TRE e Diretoria do Fórum
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Sim - 3
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Sim - 11/01/2021 a 20/01/2021 - PORTARIA-TJ - 48982020
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	Vara Única. Competência genérica.
	<p>ASSESSOR DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • FRANCISCO OSEIAS DO NASCIMENTO AQUINO <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALBERTO SOARES DA SILVA • BRUNO JACKSON SILVA SANTOS <p>DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE PARNARAMA - INICIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • SHEILA SILVA CUNHA <p>MILITAR DA RESERVA (CONVÊNIO)</p> <ul style="list-style-type: none"> • OTACÍLIO TELES DE MENESES FILHO <p>OFICIAL DE JUSTIÇA</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • FERNANDO ROBERTO FERREIRA DE LUCENA • WENZEL DA SILVA ALMEIDA DE MORAIS <p>SECRETÁRIO JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INICIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • EVILANIO ANDRADE FERREIRA <p>TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ADRIANA DE SOUSA E SILVA • CATARINA SOARES WOLLMANN <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • HELDER REGINO DA COSTA SILVA
--------------------------------------	---

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	Fórum Des. Eleazar Soares Campos
ENDEREÇO	Rua Pedreiras, nº 253, Centro, Parnarama/MA - CEP: 65.640-000
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio.

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, de fácil acesso aos jurisdicionados, possuindo estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao Juiz e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o sinal de internet funciona de forma precária.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

2019										7435	6883	6967	7042
2020	7115	7735	8076	8103	8076	8102	8201	8322	8496	7575	7676	7670	
2021	7713	7537	7466	7259	7051	7016	6892	7029					

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU
 **Dados coletados em 31/08/2021

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	PJe	5872
	SEEU	15
Físico	Themis	1142

*Dados coletados em 31/08/2021

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019									122	106	51	55
2020	50	76	104	95	236	327	332	560	652	664	581	433
2021	414	370	325	190	103	258	264	332				

*Dados coletados em 31/08/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 513 (quinhentos e treze) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 222 processos conclusos para despacho, além de 10 para decisão e 17 para proferir sentença e no sistema PJe 531 processos conclusos para despacho, além de 235 para decisão e 227 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 09/06/2021 e no sistema PJe 20/01/2021.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019									130	97	100	89	416
2020	88	633	410	123	182	72	153	125	182	56	210	76	2310
2021	94	155	130	156	109	105	249	347					1345

*Dados coletados em 31/08/2021

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019									116	91	521	18	746
2020	11	69	50	147	131	250	121	33	191	231	151	122	1507
2021	117	81	186	457	265	134	566	259					2065

*Dados coletados em 31/08/2021

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019									747	958	1252	455
2020	1343	1778	1237	509	600	988	697	941	672	1467	1369	1233
2021	1122	1692	1395	1048	1481	1472	1186	1393				

*Dados coletados em 31/08/2021

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019									99	115	395	112	721
2020	11	62	192	156	146	126	17	161	57	72	54	33	1087
2021	1	87	115	112	111	51	28	91					596

*Dados coletados em 31/08/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019									44	89	331	36	500
2020	1	54	67	2		66		122	51	69	45	30	507
2021	1	71	76	77	92	27	21	72	960				1397

*Dados coletados em 31/08/2021

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

40 mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;

Ministério Público: 67;

Defensoria Pública: 2;

Advogados: 7;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Procuradorias: 1.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;
12 petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 67;
Rogatórias: 0;
De Ordem: 0.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);
20 Processos - 23 presos provisórios

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;
40

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;
54

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;
14

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?
Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;
10 minutos

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?
Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?
Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	52,09%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	58,50%
*Dados coletados em 31/08/2021	

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).			X	
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).			X	
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).	X			
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).			X	Não temos estabelecimentos penais
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).			X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).	X			
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).	X			

4.21 Situação dos livros obrigatórios;

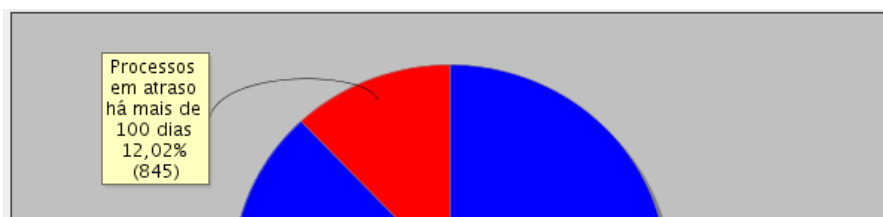


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

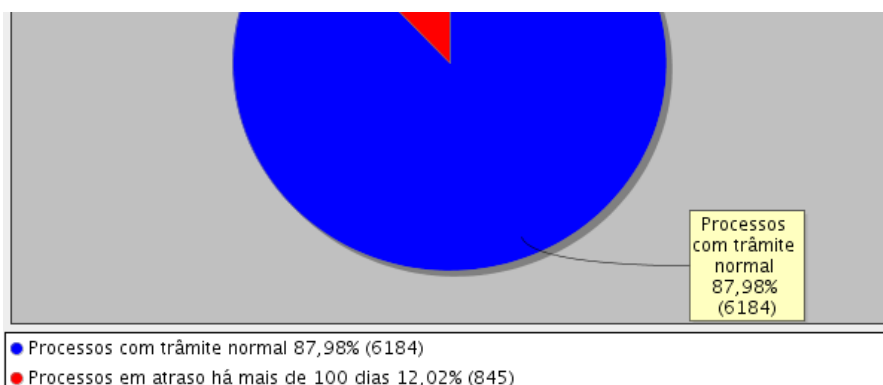
LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados	X			
Carga - Ministério Público	X			
Carga - Defensor Público	X			
Ofícios Recebidos	X			
Ofícios Remetidos	X			
Registro de Termos de Audiências	X			
Registro de Sentenças	X			
Registro de Armas, Objetos e Valores	X			
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória	X			
Registro e controle da Execução da Pena	X			
Registro de Audiências Admonitórias	X			
Registro de Suspensão Condicional do Processo	X			

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	20
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	0
Ausência de prática de atos ordinatórios	3
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	1
Autos pendentes de arquivamento	8
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	17
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	5
Carta precatória juntada por inteira aos autos	2
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	18
Diversas audiências redesignadas	1
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	2
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	1
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	7
Pendência na publicação de ato	3
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	3
Processo com diversas paralisações injustificadas	9
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	6
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	32
Processos físicos analisados	42
Processos eletrônicos analisados	58
TOTAL GERAL	100

5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados:

1 -Autos Pendentes de conclusão ao magistrado

0800038-38.2019.8.10.0105, 0800402-10.2019.8.10.0105,
0800434-44.2021.8.10.0105, 0800276-86.2021.8.10.0105,
0800365-12-2021.8.10.0105, 0800334-89.2021.8.10.0105,
0800338-29.2021.8.10.0105, 0800222-23.2021.8.10.0105,
0800271-69.2018.8.10.0105, 0801161-37.2020.8.10.0105,
0800594-06.2020.8.10.0105, 0800272-20.2019.8.10.0105,
0000612-31.2018.8.10.0105, 0001231-92.2017.8.10.0105,
0000038-96.2004.8.10.0105, 0800372-04.2021.8.10.0105, 348-63.2008.8.10.0105

2 – Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado

1-70.1984.8.10.0105, 9-56.1998.8.10.0105, 0800402-10.2019.8.10.0105,
0800434-44.2021.8.10.0105, 0800276-86.2021.8.10.0105,
0800365-12-2021.8.10.0105, 0800334-89.2021.8.10.0105,
0800338-29.2021.8.10.0105, 0800222-23.2021.8.10.0105,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

0000038-96.2004.8.10.0105, 0800931-29.2019.8.10.0105,
0801152-75.2020.8.10.0105, 0800424-68.2019.8.10.0105,
0800976-33.2019.8.10.0105, 0800971-11.2019.8.10.0105,
0801406-82.2019.8.10.0105, 0800107-07.2018.8.10.0105,
0800987-62.2019.8.10.0105, 379-83.2008.8.10.0105, 0800004-97.2018.8.10.0105,
0800304-25.2019.8.10.0105, 348-63.2008.8.10.0105, 632-37.2009.8.10.0105,
0000211-03.2016.8.10.0105, 1135-82.2014.8.10.0105, 0800884-55.2019.8.10.0105,
357-15.2014.8.10.0105, 1098-50.2017.8.10.0105, 1000-65.2017.8.10.0105,
0800576-19.2019.8.10.0105, 0800493-32.2021.8.10.0105, 0800121-83.2021.8.10.0105

3 – Ausência de prática de atos ordinatórios

0800499-73.2020.8.10.0105, 0800317-53.2021.8.10.0105,
0001839-61.2015.8.10.0105

4 – Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

2-35.1996.8.10.0105, 0800317-53.2021.8.10.0105, 0801083-77.2019.8.10.0105,
0800603-02.2019.8.10.0105, 0000315-10.2007.8.10.0105, 7-18.2000.8.10.0105,
1-11.2000.8.10.0105, 482-61.2006.8.10.0105, 9000003-70.2010.8.10.0105,
14-44.1999.8.10.0105, 108-06.2010.8.10.0105, 0000287-27.2016.8.10.0105,
0000654-22.2014.8.10.0105, 189-52.2010.8.10.0105, 209-43.2010.8.10.0105,
0000030-56.2003.8.10.0105, 230-87.2008.8.10.0105, 183-79.2009.8.10.0105

5 – Paralisado na secretaria há mais de 100 dias

0801161-37.2020.8.10.0105, 0800594-06.2020.8.10.0105,
0001231-92.2017.8.10.0105, 0802316-33.2019.8.10.0098,
0000396-17.2011.8.10.0105, 0001839-61.2015.8.10.0105, 14-44.1999.8.10.0105

6 – Processo com diversas paralisações injustificadas

1-70.1984.8.10.0105, 2-35.1996.8.10.0105, 9-56.1998.8.10.0105,
8-71.1998.8.10.0105, 0000612-31.2018.8.10.0105, 0000396-17.2011.8.10.0105,
0000315-10.2007.8.10.0105, 0000114-81.2008.8.10.0105, 0000602-60.2013.8.10.0105

7 – Ausência de certificação nos autos

2-35.1996.8.10.0105, 0800038-38.2019.8.10.0105, 0800255-18.2018.8.10.0105,
0800402-10.2019.8.10.0105, 0800434-44.2021.8.10.0105,
0800276-86.2021.8.10.0105, 0800365-12.2021.8.10.0105,
0800334-89.2021.8.10.0105, 0800222-23.2021.8.10.0105,
0800271-69.2018.8.10.0105, 0800272-20.2019.8.10.0105,
0801083-77.2019.8.10.0105, 0800603-02.2019.8.10.0105,
0800372-04.2021.8.10.0105, 0800359-05.2021.8.10.0105, 520-39.2007.8.10.0105,
108-06.2010.8.10.0105, 0000602-60.2013.8.10.0105, 0000701-25.2016.8.10.0105,
728-52.2009.8.10.0105

8 – Autos pendentes de arquivamento

2-35.1996.8.10.0105, 0802266-49.2020.8.10.0105, 0800254-28.2021.8.10.0105,
0800836-28.2021.8.10.0105, 0801011-22.2021.8.10.0105,
0802316-33.2019.8.10.0098, 520-39.2007.8.10.0105, 728-52.2009.8.10.0105

9 – Processo concluso há mais de 100 dias

0800931-29.2019.8.10.0105, 0801152-75.2020.8.10.0105,
0800424-68.2019.8.10.0105, 0800976-33.2019.8.10.0105,
0800971-11.2019.8.10.0105, 0800107-07.2018.8.10.0105

10 – Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça

379-83.2008.8.10.0105



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

11 – Autuação Irregular

0800087-16.2018.8.10.0105, 0800330-52.2021.8.10.0105,
0800343-22.2019.8.10.0105, 0801369-55.2019.8.10.0105, 0800716-82.2021.8.10.0105

12 – Diversas audiências redesignadas

0001527-17.2017.8.10.0105

13 – Pendência na publicação de ato

2-35.1996.8.10.0105, 1-11.2000.8.10.0105, 138-12.2008.8.10.0105

14 - Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 dias

0001839-61.2015.8.10.0105, 613-16.2018.8.10.0105

15 – Autos com mais de 250 folhas sem abertura de novo volume

138-12.2008.8.10.0105

16 – Carta Precatória juntada por inteiro

138-12.2008.8.10.0105, 0000095-80.2005.8.10

17 – Prática de ato ordinatório praticado em linguagem imperativa

138-12.2008.8.10.0105, 14-44.1999.8.10.0105, 0000602-60.2013.8.10.0105

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

1- Devido ao grande acervo processual para uma comarca inicial e ausência no quadro de servidores, requer a designação de 01 Analista Judiciário para a Comarca;

2- Ademais, verifica-se ainda que mesmo despachando boa parte do acervo processual, seja em forma de multirão ou não, a quantidade de servidores lotados nesta unidade (02 técnicos, 02 auxiliares e 02 oficiais de justiça), são insuficientes para cumprirem as decisões emanadas do gabinete, razão pela qual requer a designação de 01 técnico e 01 auxiliar para reforçar o quadro desta comarca;

3- Requer-se ainda a construção do salão para as sessões do Tribunal do Júri, tendo em vista que possuímos espaço físico para tanto.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações.

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores;

a) Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correcional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados no setor (por amostragem, os identificados no item 5.3.5 do relatório), que totalizam 5.045 processos, dos quais, 576 estão nessa condição há mais de 100 dias, segundo dados extraídos do *Termojuris* em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

21/09/2021;

- b)** Atentar para a correta certificação dos processos, no que diz respeito às expedições de documentos, transcurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outros;
- c)** Observar a existência ou não de atos a serem certificados antes da conclusão dos feitos;
- d)** Cumprir o disposto no art. 247 do Código de Normas CGJMA, tendo em vista que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como arquivados/baixados, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa;
- e)** Atentar que, ao assinar qualquer documento por força de suas atribuições, deve reproduzir seu nome em letra de forma e/ou matrícula, ou mediante aposição de carimbo, de modo a permitir a identificação de quem subscreveu ou assinou o ato, nos termos do art. 98 do Código de Normas da CGJMA;
- f)** Observar os prazos constantes no art. 228 do Código de Processo Civil, quanto a conclusão dos autos ao magistrado, para evitar que os feitos permaneçam retidos no setor quando houver necessidade de impulso oficial, também em obediência ao disposto no art. 115, parágrafo 1º do Código de Normas CGJMA;
- g)** Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias ao magistrado, para atos que não dependam de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo, para tanto, que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ato normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;
- h)** Atentar para a incumbência de cumprir e fazer cumprir ordens e decisões judiciais, conforme art. 100, inc. X do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, de modo a evitar longas paralisações injustificadas como as constatadas no levantamento dos processos por amostragem (item 5.3.4), devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, em se tratando de processos cíveis, e no art. 799 do CPP, em caso de feito criminal, prevenindo também que o Magistrado reitere pronunciamentos anteriores.
- i)** Proceder a juntada de petições no momento do protocolo ou em até 24 horas, a fim de evitar acúmulo em secretaria e paralisação dos processos;
- j)** Manter o controle de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018 da CGJMA), tudo em atenção ao dever de cooperação para com os órgãos do Poder Judiciário, que é UNO e assim deve ser compreendido, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC;
- k)** Deve a Secretaria, por ato ordinatório, 1) além de proceder a fiscalização mensal do cumprimento dos mandados não devolvidos no prazo, notificando o Oficial de Justiça responsável, pessoalmente, para cumprir ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 1º, LXV, do Provimento nº 22/2018 – CGJMA), 2) estabelecer um cronograma e metas de cumprimento para dar vazão aos 40 mandados entregues aos Oficiais de Justiça e ainda não devolvidos, a fim de evitar a morosidade na tramitação dos autos em virtude da não devolução dos mandados, como constatado nos processos elencados no item 5.3.10;
- l)** Aos Oficiais de Justiça, recomendo o cumprimento imediato e devolução dos mandados recebidos e ainda não cumpridos cujos prazos legal/judicial estão vencidos, nos termos do art. 368 I



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao magistrado responsável pela unidade a fiscalização (art. 48 V VI XV e XVI do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como à Secretaria Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o meirinho responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, ex vi do art. 1º LXV do Provimento-CGJ 22/2018;

m) Especificamente aos Oficiais de Justiça lotados na unidade, cumpre observar que, inexistindo prazo expressamente determinado em lei ou pelo juiz, os mandados serão cumpridos, no máximo dentro de dez dias, devendo, ainda, no caso de mandado cumprido fora do prazo, certificar o motivo da demora, conforme disposto no Código de Normas da CGJMA, art. 371 caput e § 4º;

n) Acessar o Malote Digital da unidade, via sistema HERMES, **diariamente**, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ, de modo a evitar que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";

o) Fiscalizar os processos em carga que, segundo o item 4.8 deste relatório, revelam 77 processos (distribuídos entre Ministério Público, Defensoria, Procuradorias e Advogados), adotando, se for o caso, a providência de cobrar a devolução, via ato ordinatório, conforme art. 1º XII do Provimento-CGJ nº 22/2018;

p)

Que os servidores lotados na Secretaria Judicial da unidade correccionada se inscrevam no curso de "Padronização de Rotinas de Secretaria", via sistema Tutor, observando, para tanto, o calendário da Escola da Magistratura do Maranhão - ESMAM, com a finalidade de aprimorar e otimizar o trabalho do setor.

q)

Observar o cumprimento do art. 32, §3º, inc. IV, que dispõe sobre a correta alimentação do sistema ThemisPG, de modo que o extrato corresponda fielmente ao que consta no caderno processual;

r) Aumentar a taxa de virtualização da unidade, pois, conforme informação extraída do sistema *Termojuris*, na aba "Acompanhamento Virtualização", ainda estão pendentes 1.117 processos físicos pendentes de migração para o PJE;

s) Retificar o item 4.6 - audiências realizadas no mês de setembro de 2021, tendo em vista que foi identificada inconsistência da informação constante neste relatório (960 audiências realizadas) com o que está quantificado no sistema *Termojuris* (19 audiências realizadas até 21/9/2021).

7.2 À SEJUD – Secretaria Judicial Única Digital do Polo de Timon e aos servidores:

7.2.1 - Nos autos em que o cumprimento seja de sua atribuição, conforme Provimento 60/2020 da CGJ/MA, cumprir, ou fazer cumprir (art. 100, inciso X, do Código de Normas da CGJ), as determinações exaradas pelo Magistrado, dentro do prazo previsto no artigo 228, caput, do CPC, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas no sistema PJE;

7.2.2 – promover a certificação no feito do código de rastreamento dos Correios, por ocasião da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

expedição de carta com aviso de recebimento (AR), visando proporcionar melhor pesquisa pela secretaria judicial quanto a situação do objeto enviado, bem como, permitir à parte e/oi seu advogado o acompanhamento junto ao site dos Correios, se assim desejar;

7.2.3 – observar a lista disponibilizada no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, no que tange a empresas públicas e privadas, com procuradorias cadastradas no sistema PJE, para que as citações sejam realizadas através do sistema eletrônico, sem a necessidade de expedição de carta de citação;

7.2.4 – realizar, sistematicamente, leitura das peças distribuídas por advogados, defensores, promotores e procuradores, não finalizando a tarefa nas caixas de “documentos não lidos – Advogados”, “documentos não lidos – Ministério Público”, “documentos não lidos – Defensoria Pública” e “documentos não lidos – Procuradorias”, sem que seja realizada a devida transição dos autos para outra caixa/tarefa do sistema (expedir certidão, expedir ato ordinatório, expedir intimação, conclusão etc.), conforme o caso concreto, evitando a paralisação injustificada, quando a distribuição da petição viabiliza o prosseguimento do feito;

7.2.5 - proceder a juntada dos avisos de recebimento pela aba de expediente, e não como documento juntado, viabilizando a contagem do prazo inicialmente assinalado por ocasião da expedição da carta, proporcionando a transição automática para a caixa de “processos com prazo decorrido”, o que pode gerar atraso injustificável no andamento processual em desatenção ao artigo 5º, inciso LXXVIII da CF/88, que trata da duração razoável do processo;

7.2.6 - utilizar, sistematicamente, as informações do sistema *Termojuris* para identificar e sanar as pendências nas movimentações processuais, especialmente no controle de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

7.2 À Magistrada;

7.3.1 - Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso, LXXVII, da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como, estender a aplicação de tais apontamentos aos demais processos que tramitam na unidade judicial;

7.3.2 - estabelecer metas e cronogramas para agilizar os processos de competência do Tribunal do Júri (item 4.12) e os que envolvem a Administração Pública (itens 4.13 e 4.14), nos termos da Meta 4 estipuladas pelo CNJ para o ano de 2021, cujo objetivo é *"identificar e julgar, até o final do período de apuração, 70% das ações de improbidade administrava e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau e 2º grau, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão"*;

7.3.3 - reduzir o acervo de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, que totalizam 50 (cinquenta) autos, conforme dados do *Termojuris* de 21/9/2021;

7.3.4 - aprimorar o processo de virtualização do acervo físico da unidade, concretizando o projeto "Digitalizar Já", instituído pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por intermédio da Portaria-Conjunta nº 15/2019, considerando que até o momento, segundo dados extraídos do *Termojuris* (consulta em 21/9/2021), restam 1.103 processos físicos a serem migrados para o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

sistema *PJE*,

7.3.5 - proceder a fiscalização permanente dos serviços alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48, XV, do Código de Normas da CGJ/MA, c/c inciso X, do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância ao Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes, especialmente promovendo a gestão das caixas (tarefas) com expressivo número de processos paralisados no sistema *PJE*, bem como, dos processos paralisados no sistema *Themis PG*;

7.3.6 - como gestora da unidade, acompanhar o trabalho dos Oficiais de Justiça e da Secretaria Judicial, especialmente a que se refere o item 7.1.a, 7.1.h, 7.1.l e 7.1.m;

7.3.7- sugere-se que a magistrada titular acione o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante requerimento próprio, com a finalidade de solicitar o provimento do cargo vago de Analista Judiciário da unidade, em consonância com o disposto na Resolução-GP-65/2013, ex vi do art. 58 XXV do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, enquanto diretora do Fórum de da Comarca de Parnarama;

7.3.8 - sugere-se que a magistrada titular solicite ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante requerimento próprio e expondo a respectiva justificativa, a alteração da Resolução-GP-65/2013, visando a inserção de mais 01 técnico judiciário e 01 auxiliar judiciário para a unidade;

7.3.9 solicitar, mediante requisição a ser formulada no Sentinela - Digidoc, dirigida ao setor de Engenharia do Tribunal, a construção do salão do Júri da Comarca;

8 PROPOSIÇÕES:

Tomando por base as observações constantes no item 5.2 e 5.3 deste relatório:

a) Tendo em vista a taxa de congestionamento para julgamento (52,09%) e baixa (58,50%) da unidade correccionada, que encontram-se em patamares não desejáveis, de acordo com a proposta de taxas de congestionamento das unidades judiciais formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça para aferir necessidade de intervenção, a Vara Única da Comarca de Parnarama, deverá reduzir a taxa de congestionamento de julgamento em 4% (quatro por cento) e a taxa de congestionamento de baixa em 4% (quatro por cento), no prazo de 4 (quatro) meses contados da ciência do presente relatório. O monitoramento da referida taxa deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao término do citado interregno, dando ciência ao juiz auxiliar responsável e;

b) Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada (12,02%), que totaliza 845 (oitocentos e quarenta e cinco) processos e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a Vara Única da Comarca de Parnarama deverá reduzir o acervo nessa condição em 15% (quinze por cento), compreendidos como aqueles paralisados há mais de 100 (cem) dias, seja no Gabinete ou na Secretaria Judicial, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência desse relatório. O monitoramento do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a conseqüente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Esclareço que todos os processos analisados durante a Correição Ordinária realizada por esta Casa Correccional em 9 e 10 de março de 2020 (PORTARIACGJ-4152020) foram devidamente movimentados, conforme certificado pela Divisão de Correções e Inspeções (CERT-DCINSPCGJ), bem como corrigidas as irregularidades constatadas, resultando no arquivamento do alusivo processo administrativo (DECISÃO-GCGJ - 5852020, relativo ao Processo nº 13068/2020) no sistema DIGIDOC.

Em relação aos dados estatísticos, pontuo a significativa melhora na gestão processual da unidade com a redução dos processos paralisados há mais de 100 dias que, por ocasião da Correição Ordinária de 2020, equivalia a 26,96% do acervo e, agora, representa 12,02% (um redução de mais de 50%), bem como, a taxa de congestionamento de "julgamento" foi reduzida de 66,40% para 52,09%, enquanto que a taxa de congestionamento de "baixa", diminuiu de 74,59% para 58,50%.

Entretanto, considerando a existência de algumas inconsistências nos processos correccionados na presente correição extraordinária, oficie-se à magistrada titular da Vara Única da Comarca de Parnarama, Sheila Silva Cunha, ou o(a) magistrado(a) que assumir a titularidade da unidade na hipótese de remoção/promoção, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprove a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correções e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo, este Juiz Auxiliar para deliberação sendo, na sequência, submetido ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 22 de Setembro de 2021

GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 93708

